

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Costa Rabelo

EMENTA: Credencia o Colégio Costa Rabelo (Inep/Censo Escolar nº 23281197), Instituição sediada na Avenida Valdir Leopércio, nº 525, Bairro Centro, no município de Banabuiú; autoriza a oferta da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 11699116/2022 | **PARECER Nº 41/2024** | **APROVADO EM: 31/1/2024**

I – RELATÓRIO

Maria Rosilene Lima Costa, diretora do Colégio Costa Rabelo, Inep/Censo Escolar nº 23281197, por meio do Processo nº 11699116/2022, solicita deste Conselho Estadual do Ceará (CEE) o credenciamento da referida Instituição de ensino; a autorização para ofertar a educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição integra a rede particular de ensino e está sediada na Avenida Valdir Leopércio, nº 525, Bairro Centro, no município de Banabuiú, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 32.020.466/0001-45.

O corpo técnico-administrativo é composto pela Professora Maria Rosilene Costa, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9828, e pela secretária escolar, Danielle da Silva Mário, Registro nº 64348/88739559C.

O corpo docente dessa Instituição é composto por três (3) professores habilitados.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp)/CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

1. Requerimento solicitando o credenciamento da instituição, a autorização dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar;
2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Habilitação da diretora escolar e da secretária;
4. Projeto Pedagógico;
5. Regimento Escolar atualizado, acompanhado da Ata de aprovação;
6. Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
7. Registro fotográfico das principais dependências desse Colégio.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 41/2024

O Projeto Pedagógico dessa Instituição encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação infantil//Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O fazer educativo está pautado em um trabalho diversificado de experiências e linguagens, instituídos pelos campos de experiência da BNCC (2017), possibilitando à criança planejar suas ações diante da realidade.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado com base na legislação vigente, estruturado em unidades básicas de articulação: Títulos, Capítulos e Seções, que se subdividem em Artigo, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Itens e Subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base na legislação vigente.

Após a análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que esse Colégio oferece condições satisfatórias para seu credenciamento, com a autorização para ofertar a educação infantil e o curso de ensino fundamental (anos iniciais) e a homologação do Regimento Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado baseia-se na Lei nº 9.394/1996; nas Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014, 474/2018 e 497/2021; e nas Resoluções CEB/CNE nºs 2/2017, 3/2018 e 4/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Costa Rabelo (Inep/Censo Escolar nº 23281197), Instituição sediada na Avenida Valdir Leopércio, nº 525, Bairro Centro, no município de Banabuiú; à autorização para a oferta da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de Janeiro de 2024.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: GR
REV: JAA

2/2